



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 061/2026

06/05/2026

SÚMULA: APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, LOTEAMENTO TROPEIRO, BAIRRO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a REURB-S é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária;

Considerando que o projeto de regularização fundiária apresentado se encontra em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S do Loteamento Tropeiro, bairro São Francisco, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017 e na forma seguinte.

Proprietário: Município De Laranjeiras do Sul

Nº de Lotes: 22 (vinte e dois) lotes

Matrícula do Imóvel: nº 19.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul

Área Total da Poligonal de Regularização: 4.675,50m²

Área dos Lotes: 3.590,46m²

Área Total de Vias Públicas: 1.085,04 m²

Art. 2º. O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 114/2024, de 26 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4874 – de 07/05/2026